



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE PROJETO DE RESOLUÇÃO 001/2026

Os vereadores que esta subscreve, de acordo com as normas regimentais em vigor, apresentam a seguinte Emenda, que **MODIFICA** os artigos 2º, 5º, 6º e 7º, do Projeto de Resolução 001/2026, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Até o dia **30 de abril** de cada exercício, os órgãos e setores requisitantes vinculados ao Poder Legislativo Municipal apresentarão seus Documentos de Formalização de Demanda (DFD), contendo todas as demandas de aquisições ou contratações previstas para o exercício subsequente, inclusive as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Encerrado o prazo previsto no art. 2º desta Resolução, o Agente de Contratação consolidará as demandas encaminhadas e adotará as medidas necessárias para:

[...]

§2º. O Agente de Contratação concluirá a consolidação do PCA, conforme Anexo II, até **31 de maio** do ano de sua elaboração.

Art. 6º. Até **30 de Junho** do ano de elaboração do PCA, o Chefe do Poder Legislativo aprovará as contratações nele previstas.

Art. 7º Durante o ano de sua elaboração, o PCA poderá ser revisado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I – de 1º de julho a 31 de dezembro, para adequação à proposta orçamentária;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como finalidade promover o aperfeiçoamento do cronograma estabelecido no projeto original, ajustando os prazos e datas previstos para que guardem total conformidade com a realidade fática e o rito processual desta Casa Legislativa.

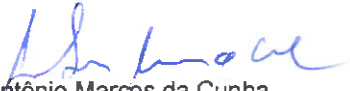
Essa readequação faz-se necessária para garantir que a norma, uma vez aprovada, possua plena exequibilidade, evitando-se o risco de vigência de prazos já exauridos ou que não comportem o tempo indispensável para a análise criteriosa pelas Comissões Permanentes e a posterior implementação administrativa. Ao alinhar o calendário do projeto à dinâmica funcional da Câmara Municipal de Campestre, assegura-se a observância aos princípios da eficiência e da segurança jurídica, permitindo que a casa disponha de tempo hábil para o planejamento das ações propostas.

Dessa forma, a alteração proposta não interfere no mérito ou no objetivo central da matéria, mas sim fortalece sua aplicabilidade e o zelo pelo interesse público, garantindo que o processo legislativo transcorra de forma organizada e que a futura resolução cumpra efetivamente o seu papel social sem atropelos administrativos ou operacionais.

Campestre, 30 de março de 2026.


Juliana Ippolita Nogueira Franco
Presidente da Câmara


Wagner Miranda Silvio
Vice-Presidente da Câmara


Antônio Marcos da Cunha
Secretário da Mesa Diretora


Juvenil Benedito Anunciação Junior
Tesoureiro da Mesa Diretora